

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO 10 1 10 122

Bullista Gledes

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 819/22, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Mantém o Reconhecimento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drummond de Andrade, em Cerejeiras, concedido pelo Parecer 134/00-CEE/RO e pela Resolução 134/00-CEE/RO, retificada pela Resolução n. 040/04-CEE/RO, e ainda, pelo Parecer n. 037/12-CEE/RO e pela Resolução n. 1.063/12-CEE/RO, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a análise dos documentos referentes ao Cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 039/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 085/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drummond de Andrade, em Cerejeiras, concedido pelo Parecer 134/00-CEE/RO e pela Resolução 134/00-CEE/RO, retificada pela Resolução n. 040/04-CEE/RO, e ainda, pelo Parecer n. 037/12-CEE/RO e pela Resolução n. 1.063/12-CEE/RO.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drummond de Andrade, em Cerejeiras, que providencie, no prazo de até 30.06.2023, o ajuste do quadro do corpo docente, com professores licenciados para lecionar os seguintes componentes curriculares das etapas de ensino a saber:

I- no Ensino Médio ofertado pelos curso Semestral e Modular: Sociologia, História, História de Rondônia, Arte e Filosofia;

II- no Ensino Fundamental ofertado pelos cursos Semestral e Modular: Arte, Filosofia e História.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE nº 198

Em: 14 / 10 / 22

Conselheira Irany de Ohveira Lima Morais Presidente da Câmara de Educação Básica.